



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.^o - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular N^o. 70/2015

Fortaleza, 16 de junho de 2015.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito do Estado do Ceará**

Processo n^o 8501249-42.2015.8.06.0026/0- CGJCE
ASSUNTO: Sistema Justiça Aberta

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Com a estrita finalidade de dar publicidade ao Ofício-Circular n^o 25-2015 (anexo), oriundo da Corregedoria Nacional de Justiça, sirvo-me do presente para informar a Vossa Exceléncia a **suspensão da obrigatoriedade de alimentação dos dados do Sistema Justiça Aberta (Serventia Judicial de 1º Grau)**, por parte dos juízes de primeiro grau de todo o país.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça

Ofício Circular nº 25/CNJ/COR/2015.

Brasília, 12 de junho de 2015.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Corregedor-Geral de Justiça

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Corregedor-Geral,

Em obediência à meta do Conselho Nacional de Justiça, que abracei desde o momento da minha pose como Corregedora Nacional de Justiça, de valorização do primeiro grau de jurisdição, tenho promovido a avaliação de vários normativos, sistemas e cadastros vinculados à Corregedoria Nacional de Justiça, sempre com o olhar voltado para a modernidade, sem, contudo, desviar-me da realidade vivida muitas vezes pelos juízes que prestam a jurisdição em condições precárias.

Diante desse objetivo, volto minha atenção para o Sistema Justiça Aberta, uma importante ferramenta de coleta de informações que nos auxilia a entender muitos dos procedimentos existentes no Poder Judiciário, em especial no primeiro grau de jurisdição.

No entanto, seguindo a minha visão de atuação da Corregedoria, no sentido de que é preciso dar condições para o juiz trabalhar, para somente a partir daí

cobrar resultados, decidi suspender o preenchimento do Sistema Justiça Aberta enquanto é reavaliado pelos técnicos do CNJ, de forma a manter a sua importância como fonte de informação, mas com melhores funcionalidades e facilidades de preenchimento.

Diane disso, fica suspensa, a contar de 12 de junho de 2015, a obrigatoriedade de alimentação dos dados do Sistema Justiça Aberta, de que trata o Provimento nº 24, de 23 de outubro de 2012, por parte dos juízes de primeiro e segundo grau de jurisdição, de todo o país.

Assim, conto com a sempre pronta e valiosa cooperação de Vossa Excelência, no sentido de divulgar essa determinação junto aos juízes de primeiro e segundo grau nesse eg. Tribunal.

Atenciosamente,

Ministra **NANCY ANDRIGHI**
Corregedora Nacional de Justiça